

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 494/98 de, 25 de Maio de 1998.

EMENTA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 024/98, que versa sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Araripe, terá a seguinte composição:

USUARIOS:

Representante do distrito Pajeú;
Representante do distrito Riacho Grande;
Representante do distrito Alagoinha;
Representante do distrito Brejinho;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais;
Representante dos Agentes de Saúde;
Representante das Entidades Religiosas;
Representante da Câmara Municipal.

GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria de Educação;
Representante da Secretaria de Agricultura;
Representante da Secretaria de Obras;
Representante da Secretaria de Ação Social;
Representante da Secretaria de Saúde;
PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:
Representante dos Profissionais de Nível Superior;
Representante do Hospital Regional Lia Loiola de Alencar;
Representante do Nível Médio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 25 de Maio de 1.998



DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

*Prof. Dr.
Lei nº 016/98
Aprovado
em 22/05/98*